

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir condições adequadas de funcionamento, salubridade e conforto térmico nos ambientes utilizados pela Fundação Municipal Crê-Ser, os quais atendem diariamente crianças, adolescentes e servidores em atividades socioassistenciais, administrativas e educativas.

Os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para a manutenção de um ambiente climatizado, contribuindo diretamente para o bem-estar dos usuários, melhoria do desempenho das atividades desenvolvidas e preservação de equipamentos e materiais sensíveis às variações térmicas. Contudo, para que tais benefícios sejam efetivamente alcançados, é indispensável que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e submetidos a rotinas periódicas de manutenção e higienização.

A ausência de higienização pode acarretar falhas no funcionamento dos aparelhos, aumento no consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos equipamentos, além de riscos à saúde dos usuários, em razão da possível proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à qualidade do ar. Nesse sentido, a higienização dos sistemas de climatização é medida essencial para garantir a qualidade do ar interno, em conformidade com as boas práticas e normas técnicas vigentes.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação contempla a instalação de dois novos aparelhos de ar-condicionado em salas recentemente criadas para alocação de setores administrativos. A criação dessas novas salas decorre da ampliação da unidade acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, o que demandou a reorganização dos espaços físicos e a estruturação de novos ambientes de trabalho, tornando indispensável a adequada climatização desses locais para garantir condições mínimas de conforto e funcionamento das atividades administrativas.

Adicionalmente, por se tratar de órgão público, a Fundação Municipal Crê-Ser deve observar os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível a adequada instrução processual para viabilizar a contratação mais vantajosa para a Fundação Municipal Crê-Ser.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO, QUANTIDADES ESTIMADAS E LOTES

3.1 Quadro das especificações e estimativo.

Item	LOTE	Descrição/especificação	Unid.:	Qtidade:	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	LOTE 1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS, 220 VOLTS, SERPENTINA DE COBRE E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO DO INMETRO). Novo, sem uso, de fabricação atual, com fornecimento completo de unidade evaporadora e unidade condensadora. Tecnologia Inverter, com controle eletrônico de velocidade do compressor, visando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica. Acompanhado de controle remoto, manual do fabricante em português e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento; Utilização de gás refrigerante, ecológico, com baixo impacto ambiental e em conformidade com normas ambientais vigentes Produto com garantia mínima de fábrica, conforme legislação vigente. Classificação energética A (selo do INMETRO).	UND	01	3.645,00	3.645,00
2	LOTE 1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 24.000 BTUS, 220 VOLTS, SERPENTINA DE COBRE E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO DO INMETRO). Novo, sem uso, de fabricação atual, com fornecimento completo de unidade evaporadora e unidade condensadora. Tecnologia Inverter, com controle eletrônico de velocidade do compressor, visando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica. Acompanhado de controle remoto, manual do fabricante em português e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento; Utilização de gás refrigerante, ecológico, com baixo impacto ambiental e em conformidade com normas ambientais vigentes Produto com garantia mínima de fábrica, conforme legislação vigente. Classificação energética A (selo do INMETRO).	UND	01	4.630,12	4.630,12
3	LOTE 2	Higienização completa em aparelho de ar-condicionado split, unidades interna e externa, 9.000 Btus a 30.000 Btus. Uso de produtos específicos para limpeza de ar condicionado e bolsa coletora de resíduos incluindo limpeza de bandeja de dreno, filtro de ar, turbina, serpentina e carcaça evaporadora e todas as demais ações necessárias a eliminação das sujidades, inspeções da carga de gás, procedendo todos os ajustes e correções, inclusive serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, quando necessário.	UND	10	338,80	3.388,00
4	LOTE 1	Instalação completa de equipamento de ar-condicionado 18.000 Btus, Split Inverter, só frio 220v. Incluindo: Tubulação de cobre de 3m a 5m (de acordo com o manual de instalação), tubo isolante de polietileno (do tamanho da tubulação de cobre), fita de PVC com largura de 10 cm (cobertura do tubo isolante de polietileno), uso de bomba de vácuo com vacuômetro digital, uso de aparelho detector de gás, cabo PP 4 vias por 2,5mm para comunicação e alimentação entre unidade interna e externa, cabo PP 3 vias por 2,5mm (até 3 metros) para alimentação energética, tubulação de PVC ½" (até 3 metros) para dreno, abraçadeiras e fita adesiva alta aderência. Suportes, buchas e parafusos inclusos.	UND	01	1.972,75	1.972,75
5	LOTE 1	Instalação completa de equipamento de ar condicionado 24.000 Btus, Split Inverter, só frio 220v. Incluindo: Tubulação de cobre de 3m a 5m (de acordo com o manual de instalação), tubo isolante de polietileno (do tamanho da tubulação de cobre), fita de PVC com largura de 10 cm (cobertura do tubo isolante de polietileno), uso de bomba de vácuo com vacuômetro digital, uso de aparelho detector de gás, cabo PP 4 vias por 2,5mm para comunicação e alimentação entre unidade interna e externa, cabo PP 3 vias por 2,5mm (até 3 metros) para alimentação energética, tubulação de PVC ½" (até 3 metros) para dreno, abraçadeiras e fita adesiva alta aderência. Suportes, buchas e parafusos inclusos.	UND	01	2.482,96	2.482,96

Valor total estimado: R\$ 16.118,83 (dezesesseis mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos).

3.2 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES:

A presente contratação será realizada de forma parcelada, tendo em vista a natureza distinta e independente dos serviços que compõem o objeto, especialmente no que se refere à instalação de novos equipamentos e à prestação de serviços de higienização de aparelhos de ar-condicionado. A instalação de novos equipamentos possui caráter pontual, vinculada à implantação de infraestrutura nas novas salas administrativas decorrentes da ampliação da unidade acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser. Trata-se de atividade com escopo definido, prazo determinado e execução específica, não possuindo relação direta com os serviços de higienização. Dessa forma, verifica-se que os serviços são tecnicamente independentes, podendo ser executados por fornecedores distintos, sem prejuízo à eficiência da contratação ou à qualidade do resultado final. O parcelamento, nesse contexto, amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, além de potencialmente resultar em propostas mais vantajosas para a Fundação Municipal Crê-Ser. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização dos serviços nem gera riscos relevantes à execução contratual, desde que sejam estabelecidos requisitos técnicos claros e mecanismos adequados de fiscalização.

3.2.1. LOTE 1: ITENS 1, 2, 4 E 5 – valor estimado: R\$ 12. 730,83 (doze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos)

3.2.2. LOTE 2: ITEM 3 – valor estimado: R\$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais)

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e contrato;

4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital, contrato e na Autorização de Fornecimento;

4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

- 4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 4.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;
- 4.9. Prestar assistência técnica e manutenção posterior à instalação por um período de 12 (doze) meses.

5. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A execução terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para a execução final do objeto

5.2- As especificações técnicas devem ser observadas pelo fornecedor.

5.3. A recusa ao recebimento do objeto / serviço, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta), a contar da entrega da nota fiscal e/ou fatura e/ou outro documento equivalente, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser e após o atestado da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.3.- Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

6.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

6.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

6.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Fundação Municipal Crê-Ser nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

6.8. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.9. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

6.10. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Fundação Municipal Crê-Ser.

6.11. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

6.13. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses podendo sofrer acréscimos ou supressões e ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

7.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica, manutenção e garantia.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um fiscal do contrato, como representante da Fundação Municipal Crê-Ser para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Fundação Municipal Crê-Ser anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fiscal do Contrato:

Fiscal do Contrato: Neumar de Barros Santos

Autoridade Competente: Helenita Pinto Melo Lopes

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2026, como segue:

9.1 Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Dotação Orçamentária: 03002001.0824308052.122

Fichas: 3390300000 - 601; 44905200000 - 608

Fontes de Recurso: 1500

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

10.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

10.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

DARLENE DE OLIVEIRA COELHO
Fundação Municipal Crê-Ser